



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

**RESOLUÇÃO/CT/UFES/Nº 58, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece normas sobre disciplinas e créditos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFES.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA (PPGEM) DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UFES**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2024, considerando a necessidade de estabelecer as normas sobre disciplinas e créditos no âmbito do PPGEM/CT/UFES,

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS**

**Art. 1º** Compõem os créditos do PPGEM/UFES as disciplinas, atividades acadêmicas obrigatórias e atividades acadêmicas complementares.

§ 1º - Compõem as disciplinas: disciplinas regulares, Tópicos Especiais e Estudos Dirigidos.

§ 2º - É atribuído (1) um crédito em disciplina a cada 15 h/semestrais.

§ 3º - Compõem as Atividade acadêmicas obrigatórias:

- I. Projeto de Dissertação de Mestrado para o qual é atribuído 1 crédito;
- II. Exame de Qualificação Teórica para os doutorandos para o qual são atribuídos 2 créditos;
- III. Projeto de tese de Doutorado para o qual é atribuído 1 crédito.

§ 4º - Compõem as Atividades acadêmicas complementares:

- I. Participação em congressos nacionais e internacionais com apresentação de trabalho completo e estágio de docência durante o período do curso, para o qual podem ser atribuídos um máximo de 2 créditos.
- II. Publicação de artigos indexados com o orientador durante o período do curso, para o qual são atribuídos um máximo de 6 créditos, sendo:
  - a) Percentil na base SCOPUS de 87,5 a 99,9 – 6 créditos;
  - b) Percentil na base SCOPUS de 75,0 a 87,4 – 5 créditos;
  - c) Percentil na base SCOPUS de 62,5 a 74,9 – 4 créditos;
  - d) Percentil na base SCOPUS de 50,0 a 62,4 – 3 créditos;
  - e) Percentil na base SCOPUS de 37,5 a 49,9 – 2 créditos;
  - f) Percentil na base SCOPUS de 25,0 a 37,4 – 1 crédito





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

§ 5º - No caso de aluno de doutorado, o cômputo de crédito por publicação de artigo NÃO considera a publicação obrigatória para a defesa de tese.

**CAPÍTULO II  
DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

**Art. 2º** O aluno poderá solicitar aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas de programas credenciados pela CAPES ou reconhecidos internacionalmente, segundo os seguintes critérios:

- I. Ementas devem ter equivalência de no mínimo 70% a uma ou mais disciplinas do PPGEM/UFES;
- II. Pertinência da disciplina na área de concentração;
- III. No caso de aproveitamento de disciplina cursada fora da UFES e que não tenha equivalência com disciplinas da grade do PPGEM, o orientador deve enviar pedido fundamentado, que será avaliado pela comissão de assuntos acadêmicos. Nesse caso, a disciplina deverá ser incluída em Tópicos Especiais.

**Art. 3º** O aproveitamento de créditos, independente do critério, limita-se a no máximo 50% do total de créditos mínimos em disciplinas.

**CAPÍTULO III  
DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**Art. 4º** O aluno de mestrado deve se matricular em Seminário em Ciências Mecânicas, coordenado por um professor do PPGEM/UFES, antes de concluir 75% dos créditos mínimos em disciplinas.

Parágrafo único. O aluno será aprovado em seminário se obtiver presença maior ou igual 75% dos seminários ou outras atividades propostas pelo coordenador de seminário.

**Art. 5º** Ao fim dos seminários, o aluno de mestrado apresentará sua proposta de dissertação, atendendo os seguintes pontos:

- I. A proposta deve ser concisa, contendo no máximo 4 páginas A4;
- II. A proposta deve conter título, motivação, breve revisão bibliográfica, destacar o principal ponto a ser abordado e cronograma de conclusão;
- III. A proposta deve ser aprovada pelo orientador e referendada por um membro do colegiado do PPGEM/UFES indicado pela comissão de assuntos acadêmicos de uma lista de 5 professores do PPGEM/UFES proposta pelo orientador;
- IV. Aprovado o texto da proposta, ela deve ser apresentada em no máximo 15 min para uma banca, composta pelo orientador e dois membros da lista de 5 professores do PPGEM/UFES previamente indicados.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO TECNOLÓGICO

§ 1º - O aluno poderá adequar a proposta, a pedido da banca, uma única vez e apresentá-la novamente em um prazo máximo de 60 dias.

### CAPÍTULO IV DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TEÓRICA

**Art. 6º** O aluno de doutorado deve solicitar exame de qualificação teórico tão logo conclua os créditos em disciplinas regulares.

§ 1º O exame é uma prova dissertativa de conteúdo de graduação restrito às disciplinas da área de concentração do aluno.

§ 2º A elaboração das questões da prova e sua correção será por uma banca de três professores da área do candidato.

§ 3º No dia do exame, que terá duração de três horas, três etapas serão seguidas:

- I. A banca indicará de dois a três temas básicos que deverão ser desenvolvidos pelo aluno;
- II. O aluno poderá durante uma hora consultar seus livros ou anotações;
- III. Nas duas horas restantes o aluno, sem nenhuma consulta, dissertará sobre os temas propostos.

§ 4º - O conceito final do exame será: suficiente ou insuficiente.

§ 5º- O aluno poderá repetir o exame uma única vez.

### CAPÍTULO V DO PROJETO DE TESE DE DOUTORADO

**Art. 7º** O aluno de doutorado deve se matricular em Seminário em Ciências Mecânicas, coordenado por um professor do PPGEM/UFES, antes de concluir 75% dos créditos mínimos em disciplinas.

§ 1º - O aluno será aprovado em seminário se obtiver presença maior ou igual 75% dos seminários ou outras atividades propostas pelo coordenador de seminário.

§ 2º Ao fim dos seminários, o aluno de doutorado, depois de aprovado no exame de qualificação teórico, apresentará sua proposta de tese, atendendo os seguintes pontos:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

- I. A proposta deve ser concisa, contendo no máximo 4 páginas A4;
- II. A proposta deve conter título, motivação, breve revisão bibliográfica, destacar o principal ponto a ser abordado e cronograma de conclusão;
- III. A proposta deve ser aprovada pelo orientador e referendada por um membro do colegiado do PPGEM/UFES indicado pela comissão de assuntos acadêmicos de uma lista de 5 professores do PPGEM/UFES proposta pelo orientador;
- IV. Aprovado o texto da proposta, ela deve ser apresentada em no máximo 15 min para uma banca, composta pelo orientador e dois membros da lista de 5 professores do PPGEM/UFES previamente indicados.

§ 3º - O aluno poderá adequar a proposta, a pedido da banca, uma única vez e apresentá-la novamente em um prazo máximo de 60 dias.

§ 4º - Pelo menos um dos dois membros da banca deverá ser convidado a compor a banca de defesa de tese.

**CAPÍTULO VI**  
**DA APTIDÃO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE**

**Art. 8º** O candidato a mestre e doutor só poderá solicitar defesa oral depois de avaliação positiva de dois avaliadores externos, no caso de doutorado, e um no caso de mestrado.

§ 1º. Os avaliadores deverão satisfazer às seguintes exigências:

- I. Ter relevante produção científica na área da proposta de tese (serem pesquisadores PQ ou equivalente);
- II. Serem externos ao PPGEM/UFES e à UFES e pertencentes a alguma instituição de pesquisa reconhecida pela CAPES;

§ 2º. O parecer dos avaliadores deverá relatar basicamente sobre a adequação do texto e das figuras conforme padrão científico, indicando ao final uma de duas possibilidades:

- I. Texto apto para a defesa oral;
- II. Texto inapto para a defesa oral.

§ 3º - Em caso de inaptidão, o parecerista indicará as correções necessárias e o candidato terá 3 meses para providenciar as correções antes da defesa.

§ 4º - Os pareceristas deverão, obrigatoriamente, compor a banca de defesa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEM/UFES.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDSON JOSÉ SOARES**  
PRESIDENTE





## Resolução 58-2024 PPGEM - disciplinas e créditos PPGEM 2024

Data e Hora de Criação: 26/08/2024 às 15:55:34

### Documentos que originaram esse envelope:

- Resolução 58-2024 PPGEM - disciplinas e créditos PPGEM 2024.docx.pdf (Arquivo PDF) - 5 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 207edaf0851c9f17624e1f2e72a4f19934e6f712858515ba565f7574f28c8a9e

[SHA512]: 25f7df4ef778ae829d5353b36ef351b0c40e6dabd944f267985989c6f1a8d438b4535aeb72804cbd7852c956272a395a418a0f2fa0e3fd63bde4dd2a07ca9020

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Edson José Soares (edson.soares@ufes.br)

Data/Hora: 26/08/2024 - 16:59:40, IP: 187.36.235.237, Geolocalização: [-20.305178, -40.301508]

[SHA256]: 54c69abbde2c0323f10039299d00c3b4ad1b817e0449cfe52681e77073fe1da9

### Histórico de eventos registrados neste envelope

26/08/2024 16:59:40 - Envelope finalizado por edson.soares@ufes.br, IP 187.36.235.237

26/08/2024 16:59:40 - Assinatura realizada por edson.soares@ufes.br, IP 187.36.235.237

26/08/2024 15:55:48 - Envelope registrado na Blockchain por andreia.eyng@ufes.br, IP 200.137.65.106

26/08/2024 15:55:47 - Envelope encaminhado para assinaturas por andreia.eyng@ufes.br, IP 200.137.65.106

26/08/2024 15:55:35 - Envelope criado por andreia.eyng@ufes.br, IP 200.137.65.106